



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 375/90

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.
Nº 9170, em 08/06/90
Adriano
FUncionário

SÚMULA: Dá nova redação ao caput do art. 72, da Lei Municipal nº 077/83, de 01/12/83-Código Tributário Municipal, alterado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 178/87, de 29/05/87, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 72, da Lei Municipal nº 077/83, de 01/12/83-Código Tributário Municipal, alterado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 178/87, de 29/05/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 - A Contribuição de Melhoria, tem como fato gerador a realização de obra pública.

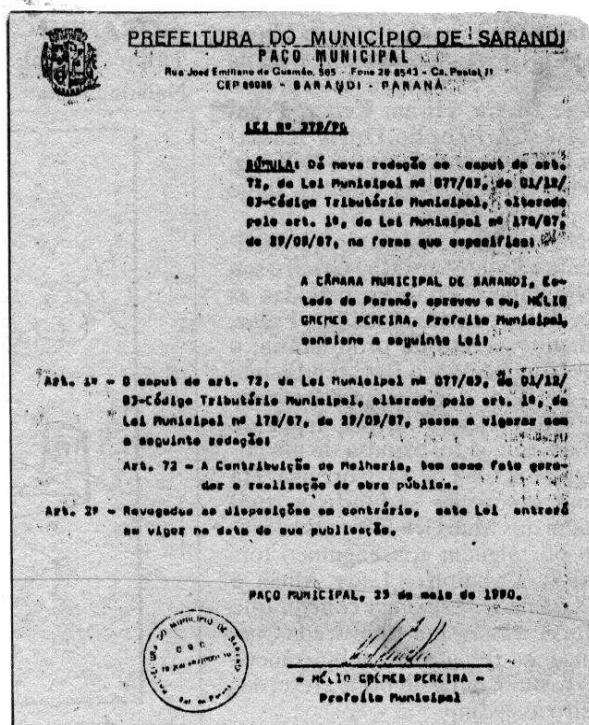
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de maio de 1990.



- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

SUMULA: - Dá nova redação ao caput do art. 72, da Lei Municipal nº 077/83, de 01/12/83 - Código Tributário Municipal, alterado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 178/87, de 29/05/87, na forma que especifica.



Aprovada em Terceira e Última discussão, nesta Casa de Leis em data de 25/05/90, enviada ao Poder Executivo Municipal e sancionada na mesma data, Publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ", Órgão Oficial do Município, dia 08/Junho/1.990. Edição nº 9.170 - SEXTA-FEIRA.....